



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 280/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira (DEM), visa autorizar a exploração de publicidade nos vidros traseiros dos táxis no Município de São Paulo.

Atualmente, a referida publicidade em vidros traseiros dos veículos é prevista no art. 9º, XII, da mencionada Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que assim dispõe:

"Art. 9º. É proibida a instalação de anúncios em:

...

XII - nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de cargas."

Depreende-se da justificativa do autor, que a medida tem por objetivo garantir melhor renda aos taxistas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, nos termos do substitutivo que visa adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa, alterando a redação do artigo 9º, XII, da Lei nº 14.223, de 26/09/06.

Em face do exposto e considerando a medida promove um melhor equilíbrio das condições econômico-financeiras para o exercício das atividades de transporte individual de passageiros por taxímetro na Cidade de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 12/5/21

Senival Moura (PT) Presidente

Adilson Amadeu (DEM) Relator

Camilo Cristófar (PSB)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2021, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.